



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI Nº 368, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibipeba e Atualiza a Lei Municipal nº 349, de 18 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, por meio de seus representantes Legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, Lei nº 363, de 30 de dezembro de 2019 no valor de R\$ **1.639.853,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, na dotação abaixo especificada.

Órgão: 27000 – SECRETARIA DE SAÚDE

U.O: 27205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2001.2173 – Combate e Enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	1219	Material de Consumo	500.000,00
339036	1219	Outros Serviços de Terceiro P.Física	200.000,00
339039	1219	Outros Serviços de Terceiro P.Jurídica	805.000,00
339032	1219	Material de distribuição gratuita	57.403,00
339014	1219	Diária de Pessoal	5.000,00
449052	1219	Equipamento e Mat. Permanente	72.450,00
		TOTAL	1.639.853,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito adicional decorrerão das Modalidades previstas no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março De 1964.

TOTAL DOS RECURSOSR\$ 1.639.853,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 360, de 12 de junho de 2019, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 349/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba, 08 de setembro de 2020.

Demóstenes de Souza Barreto Filho
Prefeito Municipal

Aécio de Oliveira Moura
Secretário de Administração